



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 4.050 / 2011

Estabelece a forma de reajustamento anual dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Muriaé – Estado de Minas Gerais, para a Legislatura 2009 a 2012.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, através da iniciativa legislativa da Mesa da Câmara Municipal de Muriaé, com base no art. 69, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Muriaé, para a Legislatura de 2009 a 2012, fixado pela Lei Municipal n. 3.601, de 12 de agosto de 2008 e o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Diretor Geral do Demsur, de Muriaé, para a Legislatura de 2009 a 2010, fixados pela Lei Municipal n. 3.600, de 12 de agosto de 2008, serão reajustados anualmente na forma desta lei.

Art. 2º - Os valores constantes dos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) da Lei Municipal n. 3.601/2008 e a verba indenizatória estabelecida no art. 9º (nono) da mesma lei, bem como os valores constantes dos artigos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei Municipal n. 3.600/2008, serão reajustados anualmente, para a recomposição do seu valor aquisitivo, em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 (dois mil e dez), pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2011 (dois mil e onze), revogando-se o artigo 3º (terceiro) da Lei n. 3.601/2008 e os artigos 5º (quinto) e 8º (oitavo) da Lei n. 3.600/2008.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de março de 2011


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé